



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA

LEI Nº 880, DE 21 DE MAIO DE 2021.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 736 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. QUE REGULAMENTA AS ELEIÇÕES PARA AS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal de nº 736 de 13 de Dezembro de 2016, passará a vigorar acrescido do art. 7º-A e seus parágrafos:

**“Art. 7º-A.** Em caráter excepcional no ano de 2021, a eleição para escolha dos subprefeitos ocorrerá no segundo domingo do mês de setembro.

§ 1º O processo eleitoral deverá seguir rigorosamente as medidas sanitárias impostas ao enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (COVID-19).

§ 2º Em caso de agravamento da pandemia por COVID-19, a comissão especial eleitoral deverá comunicar a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e de forma fundamentada, a necessidade de novo adiamento do pleito.

**Art. 2º** Revoga-se a íntegra do Art. 37 da Lei nº 736 de 13 de Dezembro de 2016.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE MAIO DE 2021.**

  
**JOSÉ DE SOUZA LIMA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de C. do Sul-AC  
Doc. Recebido

Em: 01 / 06 / 2021

Carla Costa